



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

DISPENSA ELETRÔNICA

001/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

OBJETO

Aquisição de materiais lúdico-educativos destinados ao apoio das ações de educação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.630,74 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/03/2026 (trinta e um de março de dois mil e vinte e seis) das 08h:00 às 14h:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Secretaria Municipal da Saúde, por interveniência do Fundo Municipal de Saúde, com endereço a Av. Sete de Junho, nº 452, centro, CNPJ nº 11.388.708/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável.

- **DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:** 26/03/2026 à 31/03/2026
- **DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 31/03/2026 (trinta e um de março de dois mil e vinte e seis).
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA:** www.licitanet.com.br
- **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00h às 14:00h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando a **Aquisição de materiais lúdico-educativos destinados ao apoio das ações de educação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM	UND	QUAN T.	VALOR ESTIMAD O UNT.	VALOR ESTIMAD O TOTAL
01	FANTASIA DO ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA - MODELO SUS (MARCA ZÉ GOTINHA) 1) Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura; 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; d) Esta fantasia conta com um avançado sistema de rastreamento em tempo real, por meio da integração de um mini dispositivo eletrônico Monitex com tecnologia de comunicação via satélite e Bluetooth Low Energy (BLE), embutido de forma discreta e segura na estrutura do	UND	1	R\$ 7.927,82	R\$ 7.927,82



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

traje. O dispositivo opera com suporte a GNSS (Global Navigation Satellite System), permitindo monitoramento contínuo da localização mesmo em áreas com baixa cobertura de rede celular. Possui sensores inteligentes de movimento, sistema de geofencing com alertas automáticos ao sair de perímetros pré-configurados, e integração total com aplicativo mobile e plataforma web para visualização da rota em tempo real, histórico de deslocamento e controle remoto das funções do rastreador. A bateria de longa duração aliada à eficiência energética do chip garante operação contínua durante eventos prolongados, sendo ideal para aplicações em ações promocionais, eventos corporativos, campanhas institucionais e ambientes com alta circulação de pessoas, onde a rastreabilidade, segurança e gerenciamento logístico da fantasia são essenciais; e) Composição reproduzida em fibra de vidro; f) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; g) Língua com coloração vermelha; h) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; i) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; j) Peso da cabeça: 2,4 kilos; k) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; l) Sobrancelhas sobre os olhos; m) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; n) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estruturada barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

	poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento "queixo" e 41 cm de altura. Circunferência da 'boca' 27,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura. Personalizada com os dados da Instituição; Este produto possui registro no INMETRO.				
02	MACRO MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO BOCA GIGANTE - KIT HIPER BOCÃO Demonstração Interativa e Educativa de Higiene Bucal: O Macro Modelo Anatômico Odontológico Boca Gigante - Kit Hiper Bocão é mais do que uma ferramenta educativa; é uma experiência interativa que transforma o aprendizado em algo divertido e impactante. Composto por uma boca gigante que simula uma arcada superior e inferior, completa com 32 dentes fixos, este kit é ideal para demonstrações detalhadas de técnicas de higienização bucal. A grande dimensão do modelo (67 x 47 x 57 cm) permite que as demonstrações sejam visualmente claras e acessíveis a todos, tornando-o perfeito para aulas, palestras, e campanhas de conscientização sobre a saúde bucal. Design Durável e Personalizável: Confeccionado em homopolímero poliestireno expandido, o Kit Hiper Bocão é projetado para durabilidade e facilidade de transporte. A caixa rígida em MDF com tampa e rodízios facilita o armazenamento e o deslocamento, garantindo que você possa levar a educação bucal para qualquer lugar com praticidade. Além disso, o kit pode ser personalizado com a estampa de sua Instituição, agregando valor e identidade à sua campanha. Com dimensões de 60 x 60 x 100 cm, este kit robusto e elegante se destaca em qualquer ambiente educacional ou evento. Ferramentas Gigantes para Demonstração Realística: O Hiper Bocão não é apenas uma boca gigante; ele inclui uma escova dentária de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e um fio dental demonstrativo de 23 x 26 cm, proporcionando uma experiência de aprendizado completa. Esses acessórios em tamanho real permitem que as técnicas de escovação e uso de fio dental sejam demonstradas de forma realística, ajudando a fixar o conhecimento de maneira eficaz. Além disso, o modelo conta com uma língua aveludada e detalhes como cálculo (tártaro) na região lingual dos incisivos inferiores e placa bacteriana na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, tornando o aprendizado ainda mais completo e visual.	UND	1	R\$ 7.534,58	R\$ 7.534,58



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

03	FANTASIA DE LUXO MOSQUITO DA DENGUE AEDES AEGYPTI (MACHO) - PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO Esta fantasia de luxo do mosquito da dengue Aedes Aegypti, representação fiel do inseto transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, é uma ferramenta poderosa para campanhas educativas e preventivas em todo o território nacional. Sua presença marcante e visualmente impactante cativa a atenção do público, promovendo o engajamento e a memorização das informações transmitidas nas ações de conscientização. Investida em uma solução inovadora e eficaz para o combate ao mosquito da dengue. Design e Características da Fantasia: A fantasia é uma réplica de alta qualidade do mosquito Aedes Aegypti (macho), com atenção meticulosa aos detalhes anatômicos e estéticos. Sua concepção visa máxima visibilidade e impacto visual para o público-alvo, favorecendo o sucesso da mensagem preventiva. Materiais Utilizados e Cores Predominantes: A fantasia é confeccionada com materiais de alta qualidade, cuidadosamente selecionados para garantir durabilidade, conforto e segurança ao usuário. O macacão principal é feito de pele sintética de alta densidade na cor preta, com listras brancas e detalhes em vermelho, simulando a coloração real do mosquito. As asas são de tecido metalizado, proporcionando um brilho sutil e elegante. As luvas e pantufas são do mesmo material do macacão, mantendo a coerência visual. Cores predominantes: Preto, branco e vermelho. Medidas e Peso: Altura: Aproximadamente 180 cm (considerando a altura total com a cabeça). Largura: 152 cm (com os braços abertos). Profundidade: 60 cm (aproximadamente, considerando a envergadura das pernas). Circunferência da Cabeça (Horizontal): 149 cm. Largura da Cabeça: 148 cm. Circunferência da Cabeça (Vertical): 132 cm. Comprimento do Bico: 77 cm. Comprimento do Macacão: 149 cm. Comprimento das Asas: 95 cm. Largura das Asas: 38 cm. Comprimento do Zíper: 120 cm. Peso Aproximado: 8 kg. Tamanho e Tipo de Uso: A fantasia é oferecida em tamanho único, ajustável a usuários com altura entre 1,60m e 1,90m. É um modelo vestível, com macacão completo, cabeça grande, luvas, pantufas e asas, além de um sistema de ventilação interno na cabeça para maior conforto do usuário durante longos períodos de uso. Acompanha duas sacolas de transporte. Finalidade e Benefícios: A fantasia de Aedes Aegypti é uma ferramenta valiosa para órgãos públicos que realizam campanhas de saúde pública, ações educativas e de conscientização. Sua utilização em eventos, escolas, hospitais e comunidades promove a educação e a conscientização sobre a prevenção e o combate à dengue, zika e chikungunya. A fantasia também se mostra imprescindível em licitações públicas voltadas para a prevenção de doenças transmitidas por vetores. A fantasia possui: Pele sintética de alta qualidade, macia e confortável; Estrutura interna reforçada para	UND	1	R\$ 5.561,86	R\$ 5.561,86
----	---	-----	---	--------------	--------------



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

	maior durabilidade; Zíper nas costas para fácil colocação e retirada; Ventilador interno na cabeça para refrigeração; Detalhes realistas e minuciosos; 4 braços e 2 pernas que contribuem para o realismo; 23 bolas brancas e 18 listras brancas, características do mosquito; 2 luvas e 2 pantufas; 2 sacolas para transporte; Asas articuladas e ajustáveis; Excelente mobilidade para o usuário. Benefícios para Órgãos Públicos: * Alto impacto visual: A fantasia chama atenção e facilita a memorização das mensagens. * Engajamento do público: Interação divertida e memorável que incentiva a participação. * Custo-benefício: Inovadora e eficiente, oferece retorno significativo em conscientização. * Versatilidade: Adequada para eventos, escolas, campanhas de rua e ações em comunidades. Benefícios para Usuários Finais (Comunidade): * Aprendizado divertido: A fantasia transforma a informação em uma experiência memorável. * Conscientização efetiva: Facilita a compreensão sobre a prevenção e combate à doença. * Interação positiva: Gera interação e aproxima a comunidade das ações preventivas.				
04	KIT COMPLETO COM 70 RÉPLICAS DE ALIMENTOS PARA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL. Este kit contém 70 réplicas de alimentos em tamanho real, cuidadosamente elaboradas para simular visualmente e texturalmente porções reais de diversos grupos alimentares. As réplicas são ideais para uso em campanhas públicas de saúde, educação nutricional e atividades didáticas, permitindo uma demonstração prática e imersiva dos conceitos de alimentação equilibrada e hábitos saudáveis. Materiais Utilizados: As réplicas são confeccionadas em poliuretano expandido, material atóxico, leve, durável e de fácil limpeza, garantindo a segurança e a longevidade do produto. O estojo de transporte é uma maleta de plástico resistente, com rodas, garantindo o transporte fácil e a organização das réplicas. As embalagens individuais das réplicas são de plástico transparente, seláveis, permitindo a visualização do produto sem danificá-lo. Cores Predominantes: As cores das réplicas são vibrantes e realistas, reproduzindo fielmente as cores naturais de cada alimento. A maleta de transporte é branca. As cores dos alimentos variam de acordo com os itens incluídos no kit. Medidas Aproximadas: Maleta: Altura: 60 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 40 cm (aproximadas). Réplicas: As dimensões variam de acordo com o alimento representado, simulando o tamanho real de uma porção padrão. Ex: Uma maçã possui as medidas aproximadas de uma maçã média. Peso Aproximado: 10 kg (considerando a maleta e todas as réplicas). Tamanhos Disponíveis: Este kit é oferecido em um único tamanho, com 70 réplicas. Tipo de Uso: As réplicas são modelos anatômicos didáticos, perfeitos para demonstrações práticas em palestras, workshops, exposições e ações educativas em escolas, postos de saúde e outros locais públicos.	UND	1	R\$ 3.606,48	R\$ 3.606,48



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

Finalidade do Produto em Campanhas Públicas, Ações Educativas e Licitações: Este kit é uma ferramenta essencial para campanhas de conscientização sobre alimentação saudável, prevenção de doenças crônicas e promoção de hábitos alimentares adequados. Sua utilização em ações educativas contribui para: Melhora na compreensão: As réplicas permitem a visualização concreta dos alimentos e quantidades recomendadas para uma dieta equilibrada. Aumento do engajamento: Sua natureza prática e atraente facilita a aprendizagem e a memorização dos conteúdos. Facilidade em planejamento de atividades: O kit completo permite demonstrações de receitas, porções e exemplos de plano alimentar. Resultados concretos e mensuráveis: Avaliação do impacto das campanhas torna-se mais fácil com o material visual presente. Características Físicas Detalhadas: As réplicas apresentam alta fidelidade visual e tátil aos alimentos reais. A textura, o formato e as cores são extremamente realistas. O kit completo abrange uma grande variedade de alimentos, incluindo oleaginosas, grãos, proteínas (animais e vegetais), frutas, legumes, verduras, carboidratos, gorduras e bebidas, cobrindo os principais grupos alimentares. Cada alimento é embalado individualmente em plástico transparente, para facilitar o manuseio e organização. O material das réplicas (poliuretano expandido) é atóxico, durável e de fácil limpeza. A maleta de transporte facilita o armazenamento e transporte, assegurando a preservação das réplicas. O kit é composto por: Oleaginosas: Noz, Amendoim Sem Casca, Amendoim Com Casca, Castanha de Caju, Castanha do Pará; Grãos: Arroz Branco, Arroz Integral, Feijão, Espiga de Milho; Proteínas Animais: Bife de Vaca, Frango Grelhado, Coxa de Frango, Posta de Peixe, Costela de Porco, Ovo Frito; Proteínas Lácteas: Copo de Leite Integral, Queijo Branco, Queijo Amarelo, Whey Protein; Frutas: Ameixa Preta, Uva, Maçã, Laranja, Abacaxi, Mamão, Abacate, Kiwi, Pêra, Manga, Pêssego, Morango; Legumes/Verduras: Cenoura Cozida, Batata Assada, Batata Frita, Vagem, Brócolis, Couve Flor, Alface, Rúcula, Cogumelo Paris, Batata Doce, Mandioca, Ervilha, Cebola, Couve Refogada; Carboidratos: Macarrão Espaguete, Pão Branco, Pão Integral, Pão Francês, Cup Cake, Wafer Coberto por Chocolate, Cookie com Gotas de Chocolate, Bolo Caseiro, Brownie, Bolacha de Chocolate; Gorduras: Manteiga, Margarina, Azeite de Oliva, Cream Cheese, Pudim de Leite Condensado, Brigadeiro, Beijinho, Hambúrguer, Pizza; Bebidas: Copo de Refrigerante de Laranja, Xícara de Café Preto, Copo de Água, Diagrama contendo três tipos de leite: desnatado, semi-desnatado e integral; Acompanha também: 01 prato e 01 jogo de colheres medidoras; Benefícios e Diferenciais para Órgãos Públicos e Usuários Finais: Custo-benefício: Alta durabilidade, garantindo o uso prolongado em diversas campanhas. Versatilidade: Adequado para diferentes públicos e faixas				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

etárias. Portabilidade: A maleta de transporte facilita o transporte para diversos locais. Aprendizagem eficaz: A demonstração prática aumenta a compreensão e a retenção de informações. Impacto visual: As réplicas realistas chamam a atenção e facilitam a assimilação do conteúdo.				
---	--	--	--	--

1.2.1. Em que pese à fase de lances serem procedida pelo critério pelo julgamento menor preço por item, o licitante interessado deverá mencionar o valor unitário de todos os itens;

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

2.2. O Fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.3. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do Fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O Fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário** estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na EXECUÇÃO DO OBJETO, incluindo-se os reflexos eventualmente incidentes, do fornecimento do bem almejado;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e quaisquer outros eventuais anexos e/ou substitutivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO POR ITEM**, entretanto também deverá ser preenchido os campos referentes aos preços unitários;
- 4.3.** O licitante interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.3.1.** O licitante interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$ 1,00 (um real)**;
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5.** Caso o licitante interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 4.6.** Durante o procedimento, os licitantes interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante interessado;
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro colocado quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.6.** Quando o licitante interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do licitante mais bem classificado da fase de lances;
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c)** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia);

6.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão Cível, com efeitos negativo, para fins de: falência; ou concordata; e/ou equivalente**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da contratação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.3.4.1.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similar compatível – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.4 . DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.4.1 Apresentar Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO III**.

6.4.2 Apresentar Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO IV**.

6.4.3 Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **ANEXO V**.

6.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.10.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante de Serviços será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.2.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. No caso de todos os licitantes interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto);

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

9.5. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10.** Os licitantes interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.13.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 9.13.4** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 9.13.5** ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

TOBIAS BARRETO/SE, 24 de março de 2026.

Luciana Barreto Costa de Menezes
Setor de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de materiais lúdico-educativos destinados ao apoio das ações de educação em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM	UND	QUAN T.	VALOR ESTIMAD O UNT.	VALOR ESTIMAD O TOTAL
01	FANTASIA DO ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA - MODELO SUS (MARCA ZÉ GOTINHA) 1) Fantasia do personagem Zé Gotinha (marido), na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura; 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: a) Molde em formato de gota; b) O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; c) O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; d) Esta fantasia conta com um avançado sistema de rastreamento em tempo real, por meio da integração de um mini dispositivo eletrônico Monitex com tecnologia de comunicação via satélite e Bluetooth Low Energy (BLE), embutido de forma discreta e segura na estrutura do traje. O dispositivo opera com suporte a GNSS (Global Navigation Satellite System), permitindo monitoramento contínuo da localização mesmo em áreas com baixa cobertura de rede celular. Possui sensores inteligentes de movimento, sistema de geofencing com alertas automáticos ao sair de perímetros pré-configurados, e integração total com aplicativo mobile e plataforma web para visualização da rota em tempo real, histórico de deslocamento e controle remoto das funções do rastreador. A bateria de longa duração aliada à eficiência energética do chip garante operação contínua durante eventos prolongados, sendo ideal para aplicações em ações promocionais, eventos corporativos, campanhas institucionais e ambientes com alta circulação de pessoas, onde a rastreabilidade, segurança e gerenciamento logístico da fantasia são essenciais; e) Composição reproduzida em fibra de vidro; f) Acabamento na cor branca em pintura automotiva; g) Língua com coloração vermelha; h) Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; i) Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; j) Peso da cabeça: 2,4 kilos; k) A expressão facial do Zé Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde; l) Sobrancelhas	UND	1	R\$ 7.927,82	R\$ 7.927,82



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

	sobre os olhos; m) Olhos em poliestireno plastificado, com impressão digital em alta resolução nas cores preta e azul; n) Rede para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca do personagem; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: a) Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; b) Modelagem externa em espuma de alta densidade; c) Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; d) Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; e) O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; f) Estruturada barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; g) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. h) Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; i) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento "queixo" e 41 cm de altura. Circunferência da 'boca' 27,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura. Personalizada com os dados da Instituição; Este produto possui registro no INMETRO.				
02	MACRO MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO BOCA GIGANTE - KIT HIPER BOCÃO Demonstração Interativa e Educativa de Higiene Bucal: O Macro Modelo Anatômico Odontológico Boca Gigante - Kit Hiper Bocão é mais do que uma ferramenta educativa; é uma experiência interativa que transforma o aprendizado em algo divertido e impactante. Composto por uma boca gigante que simula uma arcada superior e inferior, completa com 32 dentes fixos, este kit é ideal para demonstrações detalhadas de técnicas de higienização bucal. A grande dimensão do modelo (67 x 47 x 57 cm) permite que as	UND	1	R\$ 7.534,58	R\$ 7.534,58



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

	demonstrações sejam visualmente claras e acessíveis a todos, tornando-o perfeito para aulas, palestras, e campanhas de conscientização sobre a saúde bucal. Design Durável e Personalizável: Confeccionado em homopolímero poliestireno expandido, o Kit Hiper Bocão é projetado para durabilidade e facilidade de transporte. A caixa rígida em MDF com tampa e rodízios facilita o armazenamento e o deslocamento, garantindo que você possa levar a educação bucal para qualquer lugar com praticidade. Além disso, o kit pode ser personalizado com a estampa de sua Instituição, agregando valor e identidade à sua campanha. Com dimensões de 60 x 60 x 100 cm, este kit robusto e elegante se destaca em qualquer ambiente educacional ou evento. Ferramentas Gigantes para Demonstração Realística: O Hiper Bocão não é apenas uma boca gigante; ele inclui uma escova dentária de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e um fio dental demonstrativo de 23 x 26 cm, proporcionando uma experiência de aprendizado completa. Esses acessórios em tamanho real permitem que as técnicas de escovação e uso de fio dental sejam demonstradas de forma realística, ajudando a fixar o conhecimento de maneira eficaz. Além disso, o modelo conta com uma língua aveludada e detalhes como cálculo (tártaro) na região lingual dos incisivos inferiores e placa bacteriana na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, tornando o aprendizado ainda mais completo e visual.				
03	FANTASIA DE LUXO MOSQUITO DA DENGUE AEDES AEGYPTI (MACHO) - PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO Esta fantasia de luxo do mosquito da dengue Aedes Aegypti, representação fiel do inseto transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, é uma ferramenta poderosa para campanhas educativas e preventivas em todo o território nacional. Sua presença marcante e visualmente impactante cativa a atenção do público, promovendo o engajamento e a memorização das informações transmitidas nas ações de conscientização. Invista em uma solução inovadora e eficaz para o combate ao mosquito da dengue. Design e Características da Fantasia: A fantasia é uma réplica de alta qualidade do mosquito Aedes Aegypti (macho), com atenção meticulosa aos detalhes anatômicos e estéticos. Sua concepção visa máxima visibilidade e impacto visual para o público-alvo, favorecendo o sucesso da mensagem preventiva. Materiais Utilizados e Cores Predominantes: A fantasia é confeccionada com materiais de alta qualidade, cuidadosamente selecionados para garantir durabilidade, conforto e segurança ao usuário. O macacão principal é feito de pele sintética de alta densidade na cor preta, com listras brancas e detalhes em vermelho, simulando a coloração real do mosquito. As asas são de tecido metalizado, proporcionando um brilho sutil e elegante. As luvas e pantufas são do mesmo material do macacão,	UND	1	R\$ 5.561,86	R\$ 5.561,86



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

	mantendo a coerência visual. Cores predominantes: Preto, branco e vermelho. Medidas e Peso: Altura: Aproximadamente 180 cm (considerando a altura total com a cabeça). Largura: 152 cm (com os braços abertos). Profundidade: 60 cm (aproximadamente, considerando a envergadura das pernas). Circunferência da Cabeça (Horizontal): 149 cm. Largura da Cabeça: 148 cm. Circunferência da Cabeça (Vertical): 132 cm. Comprimento do Bico: 77 cm. Comprimento do Macacão: 149 cm. Comprimento das Asas: 95 cm. Largura das Asas: 38 cm. Comprimento do Zíper: 120 cm. Peso Aproximado: 8 kg. Tamanho e Tipo de Uso: A fantasia é oferecida em tamanho único, ajustável a usuários com altura entre 1,60m e 1,90m. É um modelo vestível, com macacão completo, cabeça grande, luvas, pantufas e asas, além de um sistema de ventilação interno na cabeça para maior conforto do usuário durante longos períodos de uso.do usuário durante longos períodos de uso. Acompanha duas sacolas de transporte. Finalidade e Benefícios: A fantasia de Aedes Aegypti é uma ferramenta valiosa para órgãos públicos que realizam campanhas de saúde pública, ações educativas e de conscientização. Sua utilização em eventos, escolas, hospitais e comunidades promove a educação e a conscientização sobre a prevenção e o combate à dengue, zika e chikungunya. A fantasia também se mostra imprescindível em licitações públicas voltadas para a prevenção de doenças transmitidas por vetores. A fantasia possui: Pele sintética de alta qualidade, macia e confortável; Estrutura interna reforçada para maior durabilidade; Zíper nas costas para fácil colocação e retirada; Ventilador interno na cabeça para refrigeração; Detalhes realistas e minuciosos; 4 braços e 2 pernas que contribuem para o realismo; 23 bolas brancas e 18 listras brancas, características do mosquito; 2 luvas e 2 pantufas; 2 sacolas para transporte; Asas articuladas e ajustáveis; Excelente mobilidade para o usuário. Benefícios para Órgãos Públicos: * Alto impacto visual: A fantasia chama atenção e facilita a memorização das mensagens. * Engajamento do público: Interação divertida e memorável que incentiva a participação. * Custo-benefício: Inovadora e eficiente, oferece retorno significativo em conscientização. * Versatilidade: Adequada para eventos, escolas, campanhas de rua e ações em comunidades. Benefícios para Usuários Finais (Comunidade): * Aprendizado divertido: A fantasia transforma a informação em uma experiência memorável. * Conscientização efetiva: Facilita a compreensão sobre a prevenção e combate à doença. * Interação positiva: Gera interação e aproxima a comunidade das ações preventivas.				
04	KIT COMPLETO COM 70 RÉPLICAS DE ALIMENTOS PARA EDUCAÇÃO NUTRICIONAL. Este kit contém 70 réplicas de alimentos em tamanho real, cuidadosamente elaboradas para simular visualmente e texturalmente porções reais	UND	1	R\$ 3.606,48	R\$ 3.606,48



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

de diversos grupos alimentares. As réplicas são ideais para uso em campanhas públicas de saúde, educação nutricional e atividades didáticas, permitindo uma demonstração prática e imersiva dos conceitos de alimentação equilibrada e hábitos saudáveis. Materiais Utilizados: As réplicas são confeccionadas em poliuretano expandido, material atóxico, leve, durável e de fácil limpeza, garantindo a segurança e a longevidade do produto. O estojo de transporte é uma maleta de plástico resistente, com rodas, garantindo o transporte fácil e a organização das réplicas. As embalagens individuais das réplicas são de plástico transparente, seláveis, permitindo a visualização do produto sem danificá-lo. Cores Predominantes: As cores das réplicas são vibrantes e realistas, reproduzindo fielmente as cores naturais de cada alimento. A maleta de transporte é branca. As cores dos alimentos variam de acordo com os itens incluídos no kit. Medidas Aproximadas: Maleta: Altura: 60 cm; Largura: 60 cm; Profundidade: 40 cm (aproximadas). Réplicas: As dimensões variam de acordo com o alimento representado, simulando o tamanho real de uma porção padrão. Ex: Uma maçã possui as medidas aproximadas de uma maçã média. Peso Aproximado: 10 kg (considerando a maleta e todas as réplicas). Tamanhos Disponíveis: Este kit é oferecido em um único tamanho, com 70 réplicas. Tipo de Uso: As réplicas são modelos anatômicos didáticos, perfeitos para demonstrações práticas em palestras, workshops, exposições e ações educativas em escolas, postos de saúde e outros locais públicos. Finalidade do Produto em Campanhas Públicas, Ações Educativas e Licitações: Este kit é uma ferramenta essencial para campanhas de conscientização sobre alimentação saudável, prevenção de doenças crônicas e promoção de hábitos alimentares adequados. Sua utilização em ações educativas contribui para: Melhora na compreensão: As réplicas permitem a visualização concreta dos alimentos e quantidades recomendadas para uma dieta equilibrada. Aumento do engajamento: Sua natureza prática e atraente facilita a aprendizagem e a memorização dos conteúdos. Facilidade em planejamento de atividades: O kit completo permite demonstrações de receitas, porções e exemplos de plano alimentar. Resultados concretos e mensuráveis: Avaliação do impacto das campanhas torna-se mais fácil com o material visual presente. Características Físicas Detalhadas: As réplicas apresentam alta fidelidade visual e tátil aos alimentos reais. A textura, o formato e as cores são extremamente realistas. O kit completo abrange uma grande variedade de alimentos, incluindo oleaginosas, grãos, proteínas (animais e vegetais), frutas, legumes, verduras, carboidratos, gorduras e bebidas, cobrindo os principais grupos alimentares. Cada alimento é embalado individualmente em plástico transparente, para facilitar o manuseio e organização. O material das réplicas (poliuretano expandido) é atóxico, durável e de				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

fácil limpeza. A maleta de transporte facilita o armazenamento e transporte, assegurando a preservação das réplicas. O kit é composto por: Oleaginosas: Noz, Amendoim Sem Casca, Amendoim Com Casca, Castanha de Caju, Castanha do Pará; Grãos: Arroz Branco, Arroz Integral, Feijão, Espiga de Milho; Proteínas Animais: Bife de Vaca, Frango Grelhado, Coxa de Frango, Posta de Peixe, Costela de Porco, Ovo Frito; Proteínas Lácteas: Copo de Leite Integral, Queijo Branco, Queijo Amarelo, Whey Protein; Frutas: Ameixa Preta, Uva, Maçã, Laranja, Abacaxi, Mamão, Abacate, Kiwi, Pêra, Manga, Pêssego, Morango; Legumes/Verduras: Cenoura Cozida, Batata Assada, Batata Frita, Vagem, Brócolis, Couve Flor, Alface, Rúcula, Cogumelo Paris, Batata Doce, Mandioca, Ervilha, Cebola, Couve Refogada; Carboidratos: Macarrão Espagueti, Pão Branco, Pão Integral, Pão Francês, Cup Cake, Wafer Coberto por Chocolate, Cookie com Gotas de Chocolate, Bolo Caseiro, Brownie, Bolacha de Chocolate; Gorduras: Manteiga, Margarina, Azeite de Oliva, Cream Cheese, Pudim de Leite Condensado, Brigadeiro, Beijinho, Hamburguer, Pizza; Bebidas: Copo de Refrigerante de Laranja, Xícara de Café Preto, Copo de Água, Diagrama contendo três tipos de leite: desnatado, semi-desnatado e integral; Acompanha também: 01 prato e 01 jogo de colheres medidoras; Benefícios e Diferenciais para Órgãos Públicos e Usuários Finais: Custo-benefício: Alta durabilidade, garantindo o uso prolongado em diversas campanhas. Versatilidade: Adequado para diferentes públicos e faixas etárias. Portabilidade: A maleta de transporte facilita o transporte para diversos locais. Aprendizagem eficaz: A demonstração prática aumenta a compreensão e a retenção de informações. Impacto visual: As réplicas realistas chamam a atenção e facilitam a assimilação do conteúdo.				
--	--	--	--	--

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.630,74 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A contratação far-se-á pelo **valor unitário dos itens**, devendo os valores unitário serem inferiores ao listado na média disposta acima.

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021;

2.0 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação se justifica pelos seguintes fatos abaixo:

Considerando a necessidade de aprimorar e dar efetividade às ações estratégicas de promoção e prevenção em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Tobias Barreto, estando diretamente alinhada à proposta vinculada à Emenda Parlamentar nº 41010001, especialmente nos eixos de educação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

alimentar e nutricional, busca ativa vacinal e controle de doenças crônicas. Os materiais lúdico-educativos como fantasias temáticas, macro modelo anatômico odontológico e réplicas de alimentos configuram instrumentos pedagógicos que favorecem a comunicação clara, inclusiva e acessível, ampliando o engajamento da população nas campanhas públicas. Tais recursos potencializam atividades educativas voltadas à adoção de hábitos alimentares saudáveis, à conscientização sobre a importância da imunização e à prevenção de agravos relacionados às doenças crônicas não transmissíveis, contribuindo para melhoria dos indicadores de saúde, redução de riscos sanitários e racionalização dos custos assistenciais. Sob a ótica do interesse público, a medida fortalece políticas públicas essenciais, assegurando maior alcance social, eficiência administrativa e aderência às finalidades programáticas da emenda, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo exigido, mediante requisição do FMS, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pela eventual minuta de contrato;

3.2. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições legalmente exigidas para contratualizar com a Administração Pública;

3.3. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do objeto tão logo seja comunicado pelo FMS;

3.4. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;

3.5. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

3.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo exigido, mediante requisição do FMS, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pela eventual minuta de contrato;

3.7. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições legalmente exigidas para contratualizar com a Administração Pública;

3.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do objeto tão logo seja comunicado pelo FMS;

3.9. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;

3.10. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

4.0 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Entrega/prestação de serviço e critérios de aceitação do objeto:

4.1.1 O prazo de entrega e/ou início da prestação de serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizada na Rua Virgílio Andrade Montalvão, 43 – Almoxarifado Central do FMS -Bairro Macaé, TOBIAS BARRETO - SE, CEP 49.300-000, nos horários de funcionamento: das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesseis horas), de segundas às sextas-feiras, exceto feriados inclusive municipais. Telefone para contato: (79) 99803-6591.

4.1.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

4.1.2 A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

5.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021).

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

5.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

5.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

5.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

5.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

5.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

5.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

5.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

5.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

5.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

5.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

5.1.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as referente aos tributos estaduais e municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.0 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, do mês subsequente contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

6.4 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.9 Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 6.8, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

6.10 Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 6.8.

6.11 Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.12 Não haverá pagamento antecipado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Item 6** do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos 6 do Aviso de Contratação Direta.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Item 6** do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município de TOBIAS BARRETO/SE. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	Projeto	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
7012	6404	16593110	3390300000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1.1. Disponibilizar preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 9.3.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3.1.3.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem fornecido, acaso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados e quaisquer outros;
- 9.3.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.3.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.3.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 9.3.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.3.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, o fornecimento do item, acaso seja constatado de modo prévio, que o item a ser fornecido não esteja de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.1.12.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.3.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.3.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.3.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.3.1.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.3.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE XXXXXXXXX
XXXXXXXXX XXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A
EMPRESA _____, NOS TERMOS DO
ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 11.388.708/0001-88, estabelecida na Avenida Sete de Junho, nº 452, Centro, no município de Tobias Barreto/Sergipe, neste ato representado pelo Secretária **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**, brasileira, nomeado(a) pelo Decreto nº 1517/2023 de 19 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 23 de janeiro de 2026, portadora da matrícula funcional nº 30004982, por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, neste ato representada por seu o senhor _____, portador do RG nº _____ SSP/SE e CPF nº _____ residente e domiciliado à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si o presente **CONTRATO**, celebrado com o amparo do Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 00X/202X, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota

Fiscal/Fatura, sendo que o prazo só começa a vigor após a devida liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial vigente de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026 (quinze de maio de dois mil e vinte e cinco).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Disponibilizar preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem fornecido, acaso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados e quaisquer outros;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 8.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- 9.7.** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total

do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/21)

12.1 Entrega/prestação de serviço e critérios de aceitação do objeto:

12.1.1 O prazo de entrega e/ou início da prestação de serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizada na Rua Virgílio Andrade Montalvão, 43 – Almoxarifado Central do FMS -Bairro Macaé, TOBIAS BARRETO - SE, CEP 49. 300-000, nos horários de funcionamento: das 08h (oito horas) às 12h



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

(doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 16h (dezesesseis horas), de segundas às sextas-feiras, exceto feriados inclusive municipais. Telefone para contato: (79) 99803-6591.

12.1.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

12.1.2 A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
7012	6404	16593110	3390300000

14.2 Os recursos orçamentários para atender a despesa de exercício futuro serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de TOBIAS BARRETO/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

TOBIAS BARRETO/SE, ____ de ____ de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

ANEXOIII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Dispensa Eletrônica nº /20XX _.

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Dispensa Eletrônica nº /20XX, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº

RG nº



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº /20XX

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que para fins do dispositivo no inciso art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(nome e assinatura do Representante Legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: DSPENSA ELETRÔNICA Nº /20XX

(razão social da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura de TOBIAS BARRETO de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal CPF nº

RG nº



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO	
Fase ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I ⁶	Resposta ⁷	Responsável ⁸
Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento	“Provável desídia da eventual contratada”	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar por meio de novo processo e/ou emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	Não assistir interessados no processo licitatório	“falha na divulgação do instrumento contratual”	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar por meio de novo processo e/ou emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	As empresas não conseguirem atender aos comandos do aviso de contratação	“Falha na estipulação dos comandos do aviso de contratação”	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar por meio de novo processo e/ou emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

Gestão do Contrato	Seleção indevida do eventual fornecedor	“Não observância dos preceitos legais de norma pública”	Não fornecimento do material necessário	1	4	4	Contratar por meio de novo processo e/ou emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação	Má-fé ou inobservância da Contratada; não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa e/ou disponibilização de material indevida	1	2	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratado/ Gestão
Gestão do Contrato	O não fornecimento do item.	Má-fé da Contratada ou ausência do produto e falha na disponibilização do produto	Disponibilização de material de provável baixa qualidade	3	3	9	Realização de fiscalização eficiente para recebimento provisório e definitivo	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início do fornecimento do material, bem como fornecimento aquém do pretendido.	Displícência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não fornecimento do objeto	5	4	20	Notificação da Contratada, determinação de fornecimento e abertura de PAAP	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade do material a ser licitado.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade pelo item	Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não fornecimento a contento, do serviço público reflexo	2	4	8	Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei N° 14.133/2021; acaso o valor supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Aumento do valor do material, do fornecedor do Contratado, e, assim, aumento do valor base que compõe o valor final do insumo	Fatores externos, quaisquer que sejam, que impacte, sobretudo, mas não exclusivamente, no valor do produto base, base dos materiais, tais como: aumento do valor do dólar, aumento da inflação, conflitos internacionais e outros.	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	4	4	16	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reequilíbrio, com o fim de preservar equilíbrio-financeiro, evitando, o desabastecimento do item.	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

Gestão do Contrato	Considerando que se vislumbra a possibilidade da necessidade de prorrogações contratuais, por se tratar de fornecimento de item vital, o orçamento base da licitação e/ou propositura da proposta do licitante ultrapassará 01 (um) ano.	Simple decurso do tempo	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	5	4	20	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reajuste, com o fim de preservar equilíbrio-financeiro, evitando, o desabastecimento do item.	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Considerando que, conforme dito no tópico anterior, trata-se de fornecimento vital, o prazo contratual poderá ser prorrogado, por atalhamentos na entrega.	Fatores externos, alheios a vontade das partes, que torne imperioso a dilação do prazo de fornecimento, como atraso do fabricante por desbaste de matéria prima.	Risco de rescisão contratual, por simples exaurimento do instrumento, sem que haja o fornecimento.	5	4	20	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de aditivo de prazo, e/ou instrumento pertinente, com o fim de garantindo o pleno fornecimento do item, pelo meio menos custoso, incluindo-se aí, os custos inerentes a uma nova licitação.	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 – 2	Baixo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO

3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO